



**Parecer Técnico nº 26/2025**  
**Revisão das tarifas de água e esgoto**

**Município de Jataizinho - PR**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**OUTUBRO/2025**

## **DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Rogel Martins Barbosa

**Diretor de Regulação**

## **GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Renata Alves Perez

**Coordenadora de Fiscalização**

Jefferson Lauer Valendorf

**Coordenador de Contabilidade Regulatória**

Luísa Vieira Almeida

**Assessora Econômica em Regulação**

Yasmin Raineri Silva

**Analista de Fiscalização**

Karen Silva Moreira

**Analista de Fiscalização**

Viviane Cardoso de Souza

**Ouvidora**

Fernanda Thais Verdeiro de Sousa

**Advogada**

## RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE), abrangendo o período de janeiro de 2024 a agosto de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira do SAAE demonstrou que as despesas médias mensais totalizam R\$ 515.339,21, sendo 47% correspondentes a outras despesas e 19% a gastos com pessoal. As receitas médias mensais alcançam R\$ 523.693,87, provenientes majoritariamente das tarifas de água e esgoto. Apesar do aparente equilíbrio entre receitas e despesas, o estudo realizado identificou insuficiência para a cobertura dos custos futuros, especialmente diante da necessidade de constituição de reservas técnicas e da implementação da Tarifa Social.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais, os investimentos futuros, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 589.325,30, resultando em déficit de R\$ 65.631,43 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL (RESUMIDA)		Percentual de esgoto
Residencial (até 10 m <sup>3</sup> )	R\$ 39,05	60%
Comercial/Industrial/Poder Público (até 5 m <sup>3</sup> )	R\$ 39,05	

### Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +12,53% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre a primeira faixa de consumo (até 10 m<sup>3</sup>), conforme a Lei nº 14.898/2024.

ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA (RESUMIDA)		Percentual de esgoto
Residencial Social (até 10 m <sup>3</sup> )	R\$ 21,97	60%
Residencial (até 10 m <sup>3</sup> )	R\$ 43,94	
Comercial/Industrial/Poder Público (até 5 m <sup>3</sup> )	R\$ 43,94	

O reajuste proposto visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE, garantindo recursos para operação, manutenção e futuros investimentos essenciais para o cumprimento das metas de universalização do saneamento até 2033. O impacto médio do aumento é moderado, mantendo a modicidade tarifária e viabilizando o subsídio cruzado para usuários de baixa renda.

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 12,53%, acompanhando o índice inflacionário, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	7
<b>2</b>	<b>ANÁLISE GERAL .....</b>	8
2.1.	Embasamento legal.....	8
2.2.	Objetivo.....	9
2.3.	Modelo regulatório adotado.....	9
2.4.	Período de referência .....	10
<b>3.</b>	<b>ANÁLISE ADMINISTRATIVA .....</b>	11
3.1.	O SAAE .....	11
3.2.	Perfil de Consumo .....	11
3.4.	Receita Mensal Necessária .....	14
3.5.	Custos Operacionais Incorridos.....	14
3.6.	Investimentos futuros .....	15
3.7.	Reserva Técnica .....	15
3.8.	Reserva Tarifa Social .....	15
3.9.	Excesso de Arrecadação .....	16
<b>4.</b>	<b>ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>	17
4.1.	Despesas.....	17
4.2.	Receita orçamentária .....	18
4.3.	Da instituição da tarifa social .....	18
<b>5.</b>	<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS .....</b>	21
5.1	Cesta de Índices – CI .....	21
5.1.1	Resultado da CI .....	22
5.2	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica.....	23
5.3.	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS .....	24
5.3.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto .....	24
5.4	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP.....	25

5.4.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto .....	25
<b>6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS .....</b>	<b>26</b>
6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto .....	26
6.2. Proposta tarifária .....	27
6.3. Impacto Tarifário .....	30
<b>7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES .....</b>	<b>35</b>
ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS.....	37
ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO .....	45

## 1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos operacionais, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que refletem os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

## 2 ANÁLISE GERAL

### 2.1. Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Jataizinho /PR celebrou, com o ORCISPAR o Contrato de Programa, por meio do qual delegou o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Nos termos do Contrato de Programa, compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de

desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Jataizinho/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

## **2.2. Objetivo**

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela SAAE do Município de Jataizinho, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

## **2.3. Modelo regulatório adotado**

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

#### **2.4. Período de referência**

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de vinte meses, de janeiro de 2024 a agosto de 2025.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, onde após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

#### **2.5. Último aumento tarifário**

O último reajuste tarifário foi homologado pelo CRFS nº 13 de 28 de agosto de 2024. Foram aplicados os índices de revisão sobre as tarifas vigentes e publicados a nova tabela de valores, resultando no deferimento do ajuste de 4,35%.

### 3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

#### 3.1. O SAAE

O SAAE de Jataizinho do estado do Paraná é uma autarquia criada pela Lei nº 10 de 19 de junho de 1965 e tem como competência:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza pública do Município de Jataizinho. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

#### 3.2. Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo faturado por economia, do período de janeiro a dezembro de 2024, apurou-se que o SAAE de Jataizinho atende 4.543 ligações de água e esgoto em média. Os usuários são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel, sendo elas: social, residencial, comercial, industrial e pública. A média mensal de economias cadastradas por categoria estão descritas abaixo, verifica-se que a maior representatividade é relacionada a categoria residencial, em 96,50% das economias, conforme tabela abaixo:

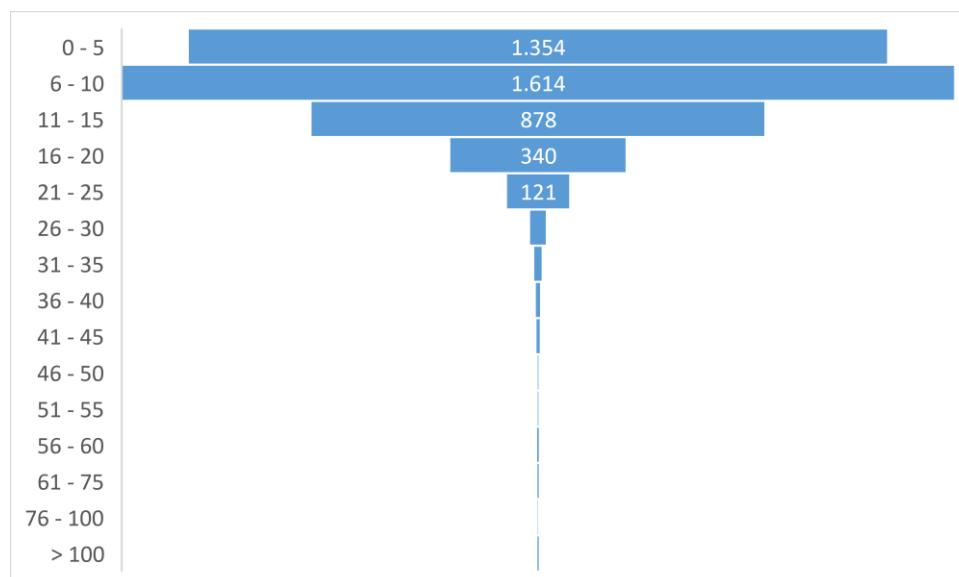
**Tabela 1:** Número de ligações atendidas pelo SAAE de Jataizinho por categoria

CATEGORIA	Nº médio de ligações	Representatividade das categorias (%)	Volume médio consumido (m <sup>3</sup> )	Representatividade do volume (%)	Volume médio consumido (m <sup>3</sup> )
<b>RESIDENCIAL</b>	4.384	96,50%	39.689	96,67%	9,05
<b>COMERCIAL</b>	144	3,17%	916	2,23%	6,36
<b>INDUSTRIAL</b>	10	0,22%	275	0,67%	27,50
<b>PÚBLICA (NÃO ISENTA)</b>	5	0,11%	178	0,43%	35,60
<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>4.543</b>	100,00%	<b>41.058</b>	100%	9,04

Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

Se considerarmos a média de consumo por categoria, observa-se que a média do consumo por economia tem o maior valor na categoria pública, que tem uma média de consumo por economia de 35,6 m<sup>3</sup>, para a categoria residencial a média foi de 9,05 m<sup>3</sup>. Considerando a média total, temos uma média de consumo no município por economia em relação ao consumo medido de 9,04 m<sup>3</sup>. Analisando a categoria com maior representatividade, a categoria residencial, tem o perfil de consumo traçado abaixo, onde a maior concentração de economias está na faixa de 6-10 m<sup>3</sup>, sendo a 0-20m<sup>3</sup> onde estão concentrados aproximadamente 95% das economias da categoria residencial:

**Gráfico 1:** Perfil de consumo- categoria residencial



Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando a média de 2,8 habitantes por domicílio, estima-se que o consumo mensal necessário de água por unidade residencial corresponda a aproximadamente 9,24 m<sup>3</sup>. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24m<sup>3</sup>/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário. Verifica-se que a categoria residencial está bem próxima a média sugerida.

### **3.3. Análise financeira**

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m<sup>3</sup>, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;

- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

### 3.4. Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Jataizinho. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = \text{Custos Operacionais Incorridos} + \text{Despesas Futuras Necessárias} + \\ \text{Reserva de Técnica} - \text{Excesso de Arrecadação}$$

### 3.5. Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2024. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

<b>Custo Operacionais (=)</b>
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

### **3.6. Investimentos futuros**

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

### **3.7. Reserva Técnica**

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

### **3.8. Reserva Tarifa Social**

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

### **3.9. Excesso de Arrecadação**

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.



## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada com base no balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraíndo-se os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, correspondentes a janeiro a dezembro de 2024. A despesa incorrida pelo SAAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apurada no período de referência, indica um valor médio mensal de R\$ 515.339,21

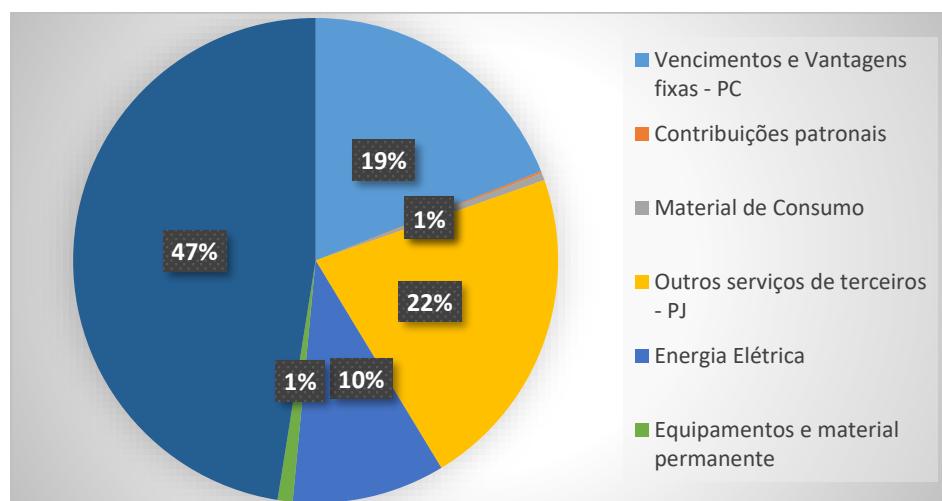
**Tabela 2:** Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência.

DESCRIPÇÃO / ANO	2024	TOTAL	MÉDIA
<b>Vencimentos e Vantagens fixas - PC</b>	R\$ 1.174.825,14	R\$ 1.174.825,14	R\$ 97.902,10
<b>Contribuições patronais</b>	R\$ 8.371,95	R\$ 8.371,95	R\$ 697,66
<b>Material de Consumo</b>	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 2.516,67
<b>Outros serviços de terceiros - PJ</b>	R\$ 1.342.076,67	R\$ 1.342.076,67	R\$ 111.839,72
<b>Energia Elétrica</b>	R\$ 630.077,28	R\$ 630.077,28	R\$ 52.506,44
<b>Equipamentos e material permanente</b>	R\$ 62.016,86	R\$ 62.016,86	R\$ 5.168,07
<b>Obras e instalações</b>	-	-	-
<b>Outras Despesas</b>	R\$ 2.936.502,64	R\$ 2.936.502,64	R\$ 244.708,55
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.184.070,54</b>	<b>R\$ 6.184.070,54</b>	<b>R\$ 515.339,21</b>

Fonte: Balancete de despesa 2024.

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

**Gráfico 3: Representatividade dos custos**



A análise da composição dos custos do SAAE de Jataizinho - PR evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada em Outras Despesas, representando 47% do total, seguida por Vencimentos e Vantagens Fixas, que somam 19%. Em contrapartida, a menor representatividade recai sobre equipamento e material permanente, próximo ao 1%, demonstrando o peso predominante dos gastos com pessoal frente aos investimentos em ativos permanentes.

#### 4.2. Receita orçamentária

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram R\$ 6.284.326,41 no exercício de 2024. Considerando a média mensal, esse montante corresponde a uma arrecadação de R\$ 523.693,87 por mês.

**Tabela 3:** Receitas arrecadadas de Jataizinho do ano de 2024.

DESCRIPÇÃO/ANO	2024		MÉDIA
	Receita arrecadada	Realizadas	
<b>Receita de Serviços</b>	R\$ 5.320.712,16	R\$ 443.392,68	
<b>Outros serviços</b>	R\$ 963.614,25	R\$ 80.301,19	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.284.326,41</b>	<b>R\$ 523.693,87</b>	

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fato que reforça a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

#### 4.3. Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa de consumo da tarifa residencial (até 15m<sup>3</sup> de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Jataizinho apresenta uma estimativa do impacto financeiro que a concessão da tarifa social poderá representar para a autarquia. Considerando todas as famílias elegíveis, tendo como pressuposto que estas seriam automaticamente beneficiadas, o cálculo foi realizado com base em 328 famílias com renda de até meio salário-mínimo, conforme dados atualizados em junho de 2025, obtidos por meio do ofício encaminhado pela autarquia, após o cruzamento de dados. A projeção leva em consideração o perfil de consumo da categoria residencial,

calculando o impacto da lei considerando um consumo estimado no ano de 2024 para categoria residencial (15m<sup>3</sup>).

A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa do impacto médio de R\$ 15.316,29 por mês sobre a receita faturada, valor resultante da diferença entre a arrecadação atual e a prevista após a aplicação do benefício.

**Tabela 5:** Simulação do impacto da tarifa social

<b>Simulação Usuários CadÚnico - cobrança conforme Lei n° 14.898/2024</b>			
<b>Beneficiados pela tarifa social</b>	<b>Nº de famílias</b>	<b>Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A +E)</b>	<b>Nº de famílias (*) Valor Total</b>
Famílias com renda até 1/2 salário-mínimo	328	R\$ 46,70	R\$ 15.316,29
<b>Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança conforme Lei n° 14.898/2024)</b>			<b>R\$ 15.316,29</b>

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 15.316,29), que terá como pressuposto o benefício de todas as famílias informadas.

## 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

### 5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

- COI: Custos Operacionais Incorridos;
- CA: Custos Administrativos;
- FO: Folha de Pagamento;
- MT: Material de Consumo;
- EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;  
 CA: Custos Administrativos;  
 MT: Material de Consumo;  
 EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 FO: Folha de Pagamento;  
 EE: Energia Elétrica;  
 OIR: Obras e Instalações Realizadas;

*j*: Período presente

*j-1*: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

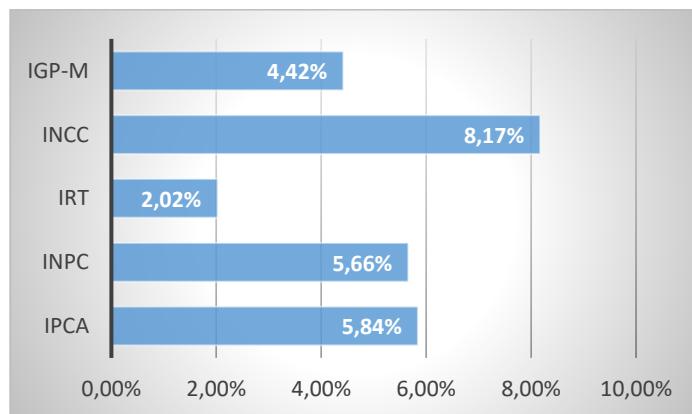
*j+1*= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

### 5.1.1 Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 14 meses disponíveis para todos os índices (junho/2024 a julho/2025). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Gráfico 4:** Índices acumulados junho de 2024 a julho 2025



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice

para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 19% em relação ao total do custo incorrido, já as despesas com energia elétrica 10,19%, as despesas com material de consumo 0,49%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 70,33 % do montante total.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar o custo operacional do período foi de 5%.

**Tabela 6:** Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (junho 24 - julho 25)	Fonte
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	5,84%	IBGE
INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor	5,66%	IBGE
IRT – Índice de Reajuste Tarifário	2,02%	ANEEL
INCC – Índice Nacional de Custo da Construção	8,17%	FGV
IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado	4,42%	FGV
Cesta de Índices (CI)		
Despesas	Valor médio 2024	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 97.902,10	19,00%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ 52.506,44	10,19%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 2.516,67	0,49%
Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 362.414,01	70,33%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 515.339,21	100,00%
<b>Reajuste do custo operacional do período (CI)</b>		<b>5,41%</b>

## 5.2 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

### 5.3. Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Jataizinho/PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

#### 5.3.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços, será demonstrado na tabela 7 abaixo:

**Tabela 7:** Receita Mensal Necessária dos serviços

<b>(=) Receita Mensal Necessária</b>	R\$	<b>589.325,30</b>
<b>(+) Custos Operacionais</b>	R\$	543.219,06
<b>(+) Investimentos futuros</b>		
<b>(+) Despesas futuras necessárias</b>		
<b>(+) Reserva Técnica</b>	R\$	27.160,95
<b>(+) Reserva Tarifa Social</b>	R\$	<b>18.945,28</b>
<b>(-) Excesso de arrecadação</b>		

De acordo com a tabela apresentada, será necessária uma receita mensal necessária de R\$ 589.325,30. Fazendo jus à reserva técnica, reserva da tarifa social e investimentos futuros.

#### 5.4 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;  
RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;  
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

##### 5.4.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. Na Tabela 8, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando neste ciclo os investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços, visando a modicidade tarifária na implementação da tarifa social.

**Tabela 8:** Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

<b>Receita Mensal Necessária</b>	<b>R\$ 589.325,30</b>
<b>Receita Tarifaria Atual</b>	<b>R\$ 523.693,87</b>
<b>Déficit da Receita</b>	<b>R\$ 65.631,43</b>
<b>PRRT</b>	<b>12,53%</b>

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 65.631,43 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 12,53%.

## 6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve: “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação, definiu no art. 28, da Resolução CISPAR nº 038, 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”.

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

Os subtópicos abaixo apresenta a propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE de Jataizinho.

### 6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta modifica o modelo atualmente praticado pela autarquia. A mudança da estrutura é relacionada a criação da categoria “Social”, que será adequada às exigências da Lei Federal nº 14.898/2024.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação, demonstra os valores praticados atualmente na tabela 9, e a proposta após a aplicação do percentual de revisão tarifária e criação da categoria social, com critérios previstos na Lei nº 14.898/2024.

O SAAE estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. De acordo com a Resolução CRFS nº13/2024 a política tarifária vigente é definida de acordo com Tabela 9 abaixo:

**Tabela 9:** Estrutura tarifária vigente no SAAE/Jataizinho

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	39,05	60%
11 a 20	m <sup>3</sup>	6,63	60%
21 a 30	m <sup>3</sup>	8,32	60%
31 a 40	m <sup>3</sup>	10,01	60%
41 a 50	m <sup>3</sup>	11,67	60%
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,35	60%

TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R\$/M <sup>3</sup>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	39,05	60%
06 a 10	m <sup>3</sup>	10,47	60%
Acima de 10	m <sup>3</sup>	10,47	60%

## 6.2. Proposta tarifária

Na proposta tarifária serão aplicados o Percentual de revisão tarifária na cobrança do consumo medido e mínimo e na tabela de serviços, cobrada através dos outros preços públicos, e as alterações supracitadas em relação a tarifa social. Como demonstrado na tabela 10 abaixo:

**Tabela 10:** Estrutura tarifária proposta no SAAE/Jataizinho

<b>TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	21,97	60%
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,73	60%
16 a 20	m <sup>3</sup>	7,45	60%
21 a 30	m <sup>3</sup>	9,36	60%
31 a 40	m <sup>3</sup>	11,26	60%
41 a 50	m <sup>3</sup>	13,13	60%
Acima de 50	m <sup>3</sup>	15,02	60%
<b>TARIFA RESIDENCIAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	43,94	60%
11 a 20	m <sup>3</sup>	7,46	60%
21 a 30	m <sup>3</sup>	9,36	60%
31 a 40	m <sup>3</sup>	11,26	60%
41 a 50	m <sup>3</sup>	13,13	60%
Acima de 50	m <sup>3</sup>	15,02	60%
<b>TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R\$/M<sup>3</sup></b>			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m <sup>3</sup>	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	43,94	60%
06 a 10	m <sup>3</sup>	11,78	60%
Acima de 10	m <sup>3</sup>	11,78	60%

Serão também atualizados os valores cobrados pelos demais serviços prestados pelo SAMAЕ, vinculados à execução das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A seguir, apresenta-se a tabela com os valores atualizados, de acordo com PRTP, de 12,53%, os preços atualmente praticados estão previstos na resolução CRFS nº 013/2024:

**Tabela 11:** Tabela de outros preços públicos atualizada- SAAE/Jataizinho

<b>LIGAÇÕES DE ÁGUA - DIÂMETRO DE 25mm</b>	
Ligaçāo de água com diâmetro até 25mm	R\$ 453,08
Ligaçāo de água - execução com rede do passeio ao cavalete	R\$ 296,09
Acima de diâmetro de 25mm; distância e tipo de pavimento	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR
<b>LIGAÇÕES DE ESGOTO</b>	

Diâmetro de 100mm de ligações para todas as categorias	R\$ 246,82
Diâmetro de 100mm - com rede coletora no passeio	R\$ 149,59
Acima de diâmetro de 100mm; distância e tipo de pavimento	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR

#### **RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA DO USUÁRIO**

No cavalete por falta de pagamento	R\$ 48,61
No cavalete por falta de pagamento com violação do dispositivo de corte pelo usuário	R\$ 167,21
No passeio com pavimento	R\$ 364,81
No passeio sem pavimento	R\$ 182,41
Na rede distribuidora com pavimento asfáltico	R\$ 1.063,99
Na rede distribuidora sem pavimento asfáltico	R\$ 456,01

#### **RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FURTO, VIOLAÇÃO DE LACRE, DANIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO DO USUÁRIO NO RAMAL DOMICILIAR E LIGAÇÕES CLANDESTINAS**

No cavalete com intervenção do usuário no ramal e lacre violado	R\$ 349,61
No cavalete com o hidrômetro danificado pelo usuário	R\$ 491,08
No ramal domiciliar nos casos de furto de água, ligação clandestina e violação no cavalete de água	R\$ 1.064,00 R\$ 0,00

#### **DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO**

No ramal domiciliar por solicitação do usuário	R\$ 48,61
--	-----------

#### **SERVIÇOS HIDRAÚLICOS**

No ramal domiciliar para conserto de cavalete	R\$ 79,27
No ramal domiciliar para pequenos reparos	R\$ 33,87

#### **DESLOCAMENTO DO CAVALETE**

No ramal domiciliar por solicitação do usuário, em distância acima de 2,0m do ponto de interligação a rede distribuidora localizada na rua.	R\$ 364,87
No ramal domiciliar por solicitação do usuário, em distância não superior a 2,0m lateral do passeio com reposição do pavimento existente.	R\$ 0,00
	R\$ 182,43

#### **TAXA DE EXPEDIENTE**

Emissão de segunda via de fatura de água	R\$ 5,75
Solicitação de transferência do nome pelo usuário	R\$ 5,75

#### **ANÁLISES LABORATORIAS**

Análise físico-químico da água	R\$ 364,81
Análise bacteriológica da água	R\$ 440,83

#### **TARIFA DE CONSUMO TEMPORÁRIO DE ÁGUA**

Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 222,08
Custo fixo de consumo para permanência de 15 a 30 dias	R\$ 399,72
Acima de 30 dias de consumo (contrato especial)	R\$ 399,72 + R\$ 10,48 p/ m <sup>3</sup> excedente
Custo fixo do m <sup>3</sup> de água a retirar dos poços artesianos	R\$ 6,68
<b>SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS SOLICITADOS AO SAAE (pelos usuários ou terceiros)</b>	
Custo fixo por hora de trabalho da retro escavadeira	R\$ 504,62
Custo fixo por hora para retirada de bomba de poços artesianos	R\$ 304,00
Troca de registro do cavalete fornecido pelo SAAE (fecho rápido)	R\$ 75,80
Caixa de proteção para hidrômetros por solicitação do usuário	R\$ 74,80
Serviços de instalação de caixa de proteção para hidrômetros	R\$ 149,59
Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário	R\$ 39,54
Troca de registro do cavalete fornecido pelo SAAE (borboleta)	R\$ 31,16
Caixa em concreto armado para caixas de esgoto	R\$ 37,39
Tampa em concreto armado para caixas de esgoto	R\$ 37,39
Releitura e vistoria no ramal interno predial a pedido do usuário	R\$ 37,39

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

### 6.3. Impacto Tarifário

Nas Tabelas 12 e 13 a seguir, apresenta-se a análise do impacto tarifário médio para os usuários da categoria residencial social que migraram da tarifa residencial comum para a tarifa social. Serão considerados nestas tabelas o valor praticado para usuários que possuem ligação de água e esgoto e depois somente aqueles que possuem ligação somente de água.

**Tabela 12:** Impacto nominal categoria residencial social - economias de água e esgoto

M <sup>3</sup> consumido	Valor Pago			Diferença
	Antes	Depois		
0	R\$ 62,48	R\$ 35,15		-R\$ 27,33
1	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38
2	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38
3	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38
4	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38
5	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38
6	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38
7	R\$ 62,48	R\$ 35,10		-R\$ 27,38

<b>8</b>	R\$ 62,48	R\$ 35,10	-R\$ 27,38
<b>9</b>	R\$ 62,48	R\$ 35,10	-R\$ 27,38
<b>10</b>	R\$ 62,48	R\$ 35,10	-R\$ 27,38
<b>11</b>	R\$ 73,09	R\$ 41,07	-R\$ 32,02
<b>12</b>	R\$ 83,70	R\$ 47,04	-R\$ 36,66
<b>13</b>	R\$ 94,30	R\$ 53,01	-R\$ 41,30
<b>14</b>	R\$ 104,91	R\$ 58,98	-R\$ 45,94
<b>15</b>	R\$ 115,52	R\$ 64,94	-R\$ 50,58

Na tabela 13, serão considerados o impacto dos usuários que estavam na categoria residencial e foram cadastrados na categoria residencial social de acordo com os critérios e diretrizes da Lei Federal de Tarifa Social, neste caso, serão demonstradas as economias que possuem apenas a ligação em rede pública de água, como detalhado anteriormente.

**Tabela 13:** Impacto nominal categoria residencial social - economias de água

M <sup>3</sup> consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
<b>0</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,97	-R\$ 17,08
<b>1</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>2</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>3</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>4</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>5</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>6</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>7</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>8</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>9</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>10</b>	R\$ 39,05	R\$ 21,94	-R\$ 17,11
<b>11</b>	R\$ 45,68	R\$ 25,67	-R\$ 20,01
<b>12</b>	R\$ 52,31	R\$ 29,40	-R\$ 22,91
<b>13</b>	R\$ 58,94	R\$ 33,13	-R\$ 25,81
<b>14</b>	R\$ 65,57	R\$ 36,86	-R\$ 28,71
<b>15</b>	R\$ 72,20	R\$ 40,59	-R\$ 31,61

Na tabela 14, serão considerados o impacto na categoria residencial após aplicação do percentual de revisão tarifária para economias com ligação de água e esgoto.

**Tabela 14:** Impacto nominal categoria residencial - economias de água e esgoto

M <sup>3</sup> consumido	Valor Pago			Diferença
		Antes	Depois	
0	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
1	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
2	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
3	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
4	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
5	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
6	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
7	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
8	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
9	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
10	R\$	62,48	R\$ 70,30	R\$ 7,82
11	R\$	73,09	R\$ 82,24	R\$ 9,15
12	R\$	83,70	R\$ 94,18	R\$ 10,48
13	R\$	94,30	R\$ 106,11	R\$ 11,81
14	R\$	104,91	R\$ 118,05	R\$ 13,14
15	R\$	115,52	R\$ 129,98	R\$ 14,46
16	R\$	126,13	R\$ 141,92	R\$ 15,79
17	R\$	136,74	R\$ 153,86	R\$ 17,12
18	R\$	147,34	R\$ 165,79	R\$ 18,45
19	R\$	157,95	R\$ 177,73	R\$ 19,78
20	R\$	168,56	R\$ 189,66	R\$ 21,10
21	R\$	181,87	R\$ 204,64	R\$ 22,77
22	R\$	195,18	R\$ 219,62	R\$ 24,43
23	R\$	208,50	R\$ 234,59	R\$ 26,10
24	R\$	221,81	R\$ 249,57	R\$ 27,76
25	R\$	235,12	R\$ 264,54	R\$ 29,42
26	R\$	248,43	R\$ 279,52	R\$ 31,09
27	R\$	261,74	R\$ 294,50	R\$ 32,75
28	R\$	275,06	R\$ 309,47	R\$ 34,42
29	R\$	288,37	R\$ 324,45	R\$ 36,08
30	R\$	301,68	R\$ 339,42	R\$ 37,74
31	R\$	317,70	R\$ 357,44	R\$ 39,74
32	R\$	333,71	R\$ 375,46	R\$ 41,74
33	R\$	349,73	R\$ 393,47	R\$ 43,74
34	R\$	365,74	R\$ 411,49	R\$ 45,74
35	R\$	381,76	R\$ 429,50	R\$ 47,74
36	R\$	397,78	R\$ 447,52	R\$ 49,74
37	R\$	413,79	R\$ 465,54	R\$ 51,74
38	R\$	429,81	R\$ 483,55	R\$ 53,74
39	R\$	445,82	R\$ 501,57	R\$ 55,74
40	R\$	461,84	R\$ 519,58	R\$ 57,74

<b>41</b>	R\$ 480,51	R\$ 540,59	R\$ 60,08
<b>42</b>	R\$ 499,18	R\$ 561,60	R\$ 62,42
<b>43</b>	R\$ 517,86	R\$ 582,61	R\$ 64,75
<b>44</b>	R\$ 536,53	R\$ 603,62	R\$ 67,09
<b>45</b>	R\$ 555,20	R\$ 624,62	R\$ 69,42
<b>46</b>	R\$ 573,87	R\$ 645,63	R\$ 71,76
<b>47</b>	R\$ 592,54	R\$ 666,64	R\$ 74,10
<b>48</b>	R\$ 611,22	R\$ 687,65	R\$ 76,43
<b>49</b>	R\$ 629,89	R\$ 708,66	R\$ 78,77
<b>50</b>	R\$ 648,56	R\$ 729,66	R\$ 81,10

Na tabela 15, serão considerados o impacto na categoria residencial, como economias que possuem apenas a ligação em rede pública de água.

**Tabela 15:** Impacto nominal categoria residencial - economias de água

M <sup>3</sup> consumido	Valor Pago			Diferença
	Antes	Depois		
<b>0</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>1</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>2</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>3</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>4</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>5</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>6</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>7</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>8</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>9</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>10</b>	R\$ 39,05	R\$ 43,94		R\$ 4,89
<b>11</b>	R\$ 45,68	R\$ 51,40		R\$ 5,72
<b>12</b>	R\$ 52,31	R\$ 58,86		R\$ 6,55
<b>13</b>	R\$ 58,94	R\$ 66,32		R\$ 7,38
<b>14</b>	R\$ 65,57	R\$ 73,78		R\$ 8,21
<b>15</b>	R\$ 72,20	R\$ 81,24		R\$ 9,04
<b>16</b>	R\$ 78,83	R\$ 88,70		R\$ 9,87
<b>17</b>	R\$ 85,46	R\$ 96,16		R\$ 10,70
<b>18</b>	R\$ 92,09	R\$ 103,62		R\$ 11,53
<b>19</b>	R\$ 98,72	R\$ 111,08		R\$ 12,36
<b>20</b>	R\$ 105,35	R\$ 118,54		R\$ 13,19
<b>21</b>	R\$ 113,67	R\$ 127,90		R\$ 14,23
<b>22</b>	R\$ 121,99	R\$ 137,26		R\$ 15,27
<b>23</b>	R\$ 130,31	R\$ 146,62		R\$ 16,31
<b>24</b>	R\$ 138,63	R\$ 155,98		R\$ 17,35
<b>25</b>	R\$ 146,95	R\$ 165,34		R\$ 18,39

<b>26</b>	R\$ 155,27	R\$ 174,70	R\$ 19,43
<b>27</b>	R\$ 163,59	R\$ 184,06	R\$ 20,47
<b>28</b>	R\$ 171,91	R\$ 193,42	R\$ 21,51
<b>29</b>	R\$ 180,23	R\$ 202,78	R\$ 22,55
<b>30</b>	R\$ 188,55	R\$ 212,14	R\$ 23,59
<b>31</b>	R\$ 198,56	R\$ 223,40	R\$ 24,84
<b>32</b>	R\$ 208,57	R\$ 234,66	R\$ 26,09
<b>33</b>	R\$ 218,58	R\$ 245,92	R\$ 27,34
<b>34</b>	R\$ 228,59	R\$ 257,18	R\$ 28,59
<b>35</b>	R\$ 238,60	R\$ 268,44	R\$ 29,84
<b>36</b>	R\$ 248,61	R\$ 279,70	R\$ 31,09
<b>37</b>	R\$ 258,62	R\$ 290,96	R\$ 32,34
<b>38</b>	R\$ 268,63	R\$ 302,22	R\$ 33,59
<b>39</b>	R\$ 278,64	R\$ 313,48	R\$ 34,84
<b>40</b>	R\$ 288,65	R\$ 324,74	R\$ 36,09
<b>41</b>	R\$ 300,32	R\$ 337,87	R\$ 37,55
<b>42</b>	R\$ 311,99	R\$ 351,00	R\$ 39,01
<b>43</b>	R\$ 323,66	R\$ 364,13	R\$ 40,47
<b>44</b>	R\$ 335,33	R\$ 377,26	R\$ 41,93
<b>45</b>	R\$ 347,00	R\$ 390,39	R\$ 43,39
<b>46</b>	R\$ 358,67	R\$ 403,52	R\$ 44,85
<b>47</b>	R\$ 370,34	R\$ 416,65	R\$ 46,31
<b>48</b>	R\$ 382,01	R\$ 429,78	R\$ 47,77
<b>49</b>	R\$ 393,68	R\$ 442,91	R\$ 49,23
<b>50</b>	R\$ 405,35	R\$ 456,04	R\$ 50,69

## 7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 12,53% para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, **conclui-se** que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **12,53%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, industrial e poderes públicos;
- b) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15m<sup>3</sup>.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

**Luísa Vieira Almeida**

Consultora em Economia

**Jefferson Lauer Valendorf**

Coordenador de Contabilidade Regulatória



## ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

**Tabela 16:** Balanço anual das despesas orçamentárias do SAAE de Jataizinho, referente ao ano de 2024.

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		Exercício 2024		
Balanço Anual				
Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		Página: 1		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.122.053,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.814.382,55		
3.1.90.50.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.408.423,77		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.129.102,59		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.174.825,14		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1.174.825,14		
3.1.90.11.07.00	ABONO DE PERMANÊNCIA	46.801,68		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	77.143,02		
3.1.95.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	77.143,02		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	93.063,16		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	193.063,83		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.726,46		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	151.259,35		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	151.259,35		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	14.857,81		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	43.121,26		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	43.121,26		
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333.250,16		
3.1.90.11.99.01	ADICIONAL NOTURNO	113.853,63		
3.1.90.11.99.02	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	183.294,29		
3.1.90.11.99.03	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	36.102,24		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.371,95		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.371,95		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO	8.371,95		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	268.948,23		
3.1.90.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	268.949,23		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	207.968,78		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.968,78		
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	207.968,78		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.507.861,13		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.560,00		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	60.000,00		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	60.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.895,06		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.895,06		
3.3.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.895,06		
3.3.71.70.39.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISPAR	22.895,06		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	84.628,05		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.200,00		
3.3.72.30.09.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	30.200,00		
3.3.72.30.09.01	HIDRÔMETROS	30.200,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.428,05		
3.3.72.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	27.342,00		
3.3.72.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA CIENTÍFICA	27.086,65		
3.3.80.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.940.133,85		
3.3.80.14.00.00	DÍARIAS - CNL	7.241,31		
3.3.80.14.14.00	DÍARIAS NO PAÍS	7.241,31		
3.3.80.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	7.241,31		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	578.517,46		
3.3.90.30.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	67.392,52		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	13.923,79		
3.3.90.30.01.03	DISEL	45.392,21		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	6.123,88		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	152,64		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGANHAFADOS	561,70		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.803,54		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	6.771,07		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	217,47		
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	134.453,39		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.775,00		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	720,00		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	54.896,70		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	117.886,39		

# Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira - Serviço Autônomo de Água e esgoto de Jataizinho – SAAE



**NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64**  
**Balanço Anual**

Exercício 2024

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Página: 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.220,71		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	858,00		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	970,95		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.949,33		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	5.465,20		
3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR	510,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.974,13		
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	10.505,04		
3.3.90.30.48.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTICIPADO	1.806,19		
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	115.318,00		
3.3.90.30.99.01	MATERIAIS DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMais DE ESGOTO	22.785,55		
3.3.90.30.99.02	MATERIAIS DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMais DE ÁGUA	92.532,45		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.549,02		
3.3.90.33.15.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.549,02		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	1.972.153,85		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.652,04		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.288,60		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.187,32		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.058,69		
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E CAMBAGEM	50,00		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.608,69		
3.3.90.39.41.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	630.077,28		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	630.077,28		
3.3.90.39.48.00	SERVÍCIO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.570,00		
3.3.90.39.50.00	SERVÍCIO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	2.978,40		
3.3.90.39.55.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.978,40		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.314,12		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OBSTINAVIMENTORADA	710,00		
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	710,00		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.800,00		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.800,00		
3.3.90.39.81.00	SERVÍCIOS BANCÁRIOS	69.159,99		
3.3.90.39.82.00	SERVÍCIOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.102.930,12		
3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.102.930,12		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PJ - PAGAMENTO ANTICIPADO	1.374,22		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS, PESSOA JURÍDICA	30.523,45		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	3.186,79		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEROS, PESSOA JURÍDICA	26.636,06		
3.3.90.40.00.00	SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	177.691,61		
3.3.90.40.09.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	62.899,00		
3.3.90.40.09.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	93.011,61		
3.3.90.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	16.860,00		
3.3.90.40.00.00	AUXíLIO-ALIMENTAÇÃO	68.556,59		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	71.379,16		
3.3.90.47.10.00	TAXAS	2.649,24		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	68.463,02		
3.3.90.47.16.00	MULTAS	250,00		
3.3.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16,99		
3.3.90.47.99.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O FOMENTO DA RADIODIFUSÃO PÚBLICA	16,99		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.432,85		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	13.432,85		
3.3.90.92.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.471,90		
3.3.90.92.03.00	AJUDA DE CUSTO	3.046,99		
3.3.90.93.03.01	INDENIZAÇÕES DANOS MATERIAIS EM RESIDÊNCIA OCASIONADO POR REDE DE	3.065,30		
3.3.90.93.07.00	INDENIZAÇÃO DE MORADA	2.706,99		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.703,05		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	400.014,17		
3.3.91.97.00.00	APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.014,17		
4.0.03.03.03.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.016,86		
4.4.03.03.00.00	INVESTIMENTOS	62.016,86		
4.4.90.09.00.00	APlicações diretas	62.016,86		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.016,86		
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDição E ORIENTAÇÃO	1.100,00		
4.4.90.52.30.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	33.370,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		Exercício 2024
Balanço Anual		

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Página: 3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.52.30.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	33.370,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.500,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.546,30		
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	11.500,56		

#### RESUMO

##### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.614.392,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.507.661,13
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.122.053,68</b>

##### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	62.016,86
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>62.016,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.184.070,54</b>

Fonte: SAAE de Jataizinho, 2025.

**Tabela 17:** Balancete anual contábil do SAAE de Jataizinho, referente ao ano de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024  
BALANÇETO DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

---

Digitized by srujanika@gmail.com

09/07/2025 14:07

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2021  
BALANÇETO DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

[View all posts by admin](#) | [View all posts in category](#)

---

卷之三



# Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira - Serviço Autônomo de Água e esgoto de Jataizinho – SAAE

Órgão Regulador



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024

## BALANÇE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Periodo: 01/01/2024 até 31/12/2024

			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
Contábil						
2.13.1.1.01.01.00.00.00.00.00	1046	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	D	1.649,02	1.649,02
2.13.1.10.99.00.00.00.00.00	10549	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	D	2194	2194
2.13.1.10.99.00.00.00.00.00		CONTAS PAGAR CREDORES NACIONAIS	(112.113,72)	C	3.573.308,99	3.463.809,02
2.13.1.10.01.00.00.00.00.00	5166	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	(112.113,72)	C	3.573.308,99	3.463.809,02
2.14.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	D	65.291,48	71.125,15
2.14.1.0.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	D	65.291,48	71.125,15
2.14.1.0.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	65.291,48	71.125,15
2.14.1.1.00.00.00.00.00.00		PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	D	62.642,42	68.479,92
2.14.1.1.01.00.00.00.00.00	335	PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO	0,00	D	62.642,42	68.479,92
2.14.1.99.00.00.00.00.00.00	1125	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	D	2.624,62	2.624,62
2.18.0.0.00.00.00.00.00.00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(50.225,49)	C	1.127.062,04	1.128.086,55
2.18.8.0.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(50.005,55)	C	981.386,48	988.367,73
2.18.8.0.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(49.905,75)	C	955.574,93	912.998,64
2.18.8.1.01.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(49.905,75)	C	955.574,93	912.998,64
2.18.8.1.01.05.00.00.00.00	4707	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	(25.365,50)	C	336.777,57	311.420,07
2.18.8.1.01.10.00.00.00.00	3523	PENSAO ALIMENTICA	(325,50)	C	5.024,50	4.699,00
2.18.8.1.01.11.00.00.00.00	7866	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	D	276.694,41	283.054,21
2.18.8.1.01.13.00.00.00.00	1258	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	(1.295,78)	C	18.923,20	17.633,42
2.18.8.1.01.15.00.00.00.00	1260	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(18.855,89)	C	262.640,10	247.792,22
2.18.8.1.01.99.00.00.00.00	1269	OUTROS CONSIGNATARIOS	(4.058,09)	C	51.500,81	48.057,72
2.18.8.5.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(104,85)	C	25.783,95	25.679,09
2.18.8.5.01.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(104,80)	C	25.783,95	25.679,09
2.18.8.5.01.08.00.00.00.00	7900	ISS	(104,80)	C	25.783,95	25.679,09
2.18.8.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(219,94)	C	190.698,76	190.470,82
2.18.8.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLADAÇÃO	(219,94)	C	190.698,76	190.470,82
2.18.8.1.01.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(219,94)	C	52.354,55	52.134,69
2.18.8.1.01.02.00.00.00.00	1288	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	(219,94)	C	52.354,55	52.134,69
2.18.8.1.02.00.00.00.00.00	1291	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	D	7.241,31	7.241,31
2.18.8.1.03.00.00.00.00.00	1292	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	D	57.661,97	57.661,97
2.18.8.1.12.00.00.00.00.00	7910	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	D	60.000,00	60.000,00
2.18.8.1.13.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	D	13.432,85	13.432,85
2.18.8.1.13.01.00.00.00.00.00	1310	PRECATÓRIOS DE TERCEROS DO EXERCÍCIO	0,00	D	13.432,85	13.432,85
2.30.0.0.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.699.857,00)	C	978.735,23	3.003.897,00
2.37.0.0.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(3.699.857,00)	C	978.735,23	3.003.897,00
2.37.1.0.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DéFICITS ACUMULADOS	(3.699.857,00)	C	978.735,23	3.003.897,00
2.37.1.0.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DéFICITS ACUMULADOS - CONSOLADAÇÃO	(7.100.037,47)	C	376.337,90	376.337,60
2.37.1.0.01.00.00.00.00.00	1863	SUPERÁVITS OU DéFICITS DO EXERCÍCIO	376.337,60	D	0,00	376.337,60
2.37.1.0.02.00.00.00.00.00	1864	SUPERÁVITS OU DéFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(7.476.347,07)	C	376.337,90	0,00

---

Emitido por: Carlos Roberto Camargo dos Santos, na versão: 5537 H

08/07/2025 14:07



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024

#### BALANÇE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Contabil		Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.37.1.2.0.00.00.00.00.00.00	298 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.969.190,00	D	550.720,59	500.720,59
2.37.1.2.0.00.00.00.00.00.00	1966 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	550.720,59	D	0,00	550.720,59
2.37.1.2.0.00.00.00.00.00.00	1969 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.418.476,48	D	550.720,59	0,00
2.37.1.3.0.00.00.00.00.00.00	298 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	436.953,35	D	51.677,05	415.953,35
2.37.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	1973 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	51.677,05	D	0,00	51.677,05
2.37.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	1974 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	365.270,30	D	51.677,05	0,00
3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	298 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	D	6.546.403,38	525.982,29
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	D	2.697.290,17	898,18
3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	D	2.306.051,82	0,00
3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	D	2.320.908,83	0,00
3.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	2.320.908,83	0,00
3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	298 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	D	2.051.958,97	0,00
3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	6220 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	D	1.174.825,14	0,00
3.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	6221 ADICIONAL NOTURNO	0,00	D	113.853,63	0,00
3.1.1.1.01.04.00.00.00.00.00	6223 ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	D	46.801,68	0,00
3.1.1.1.01.05.00.00.00.00.00	6224 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	D	36.102,24	0,00
3.1.1.1.01.06.00.00.00.00.00	6225 ADICIONAL DE INSURGULARIDADE	0,00	D	183.294,39	0,00
3.1.1.1.01.16.00.00.00.00.00	294 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	D	93.033,18	0,00
3.1.1.1.01.18.00.00.00.00.00	6236 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	0,00	D	193.653,83	0,00
3.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	6039 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	D	43.121,26	0,00
3.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	6040 13. SALÁRIO	0,00	D	151.250,5	0,00
3.1.1.1.01.23.00.00.00.00.00	6041 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	D	16.583,97	0,00
3.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	298 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	D	208.940,3	0,00
3.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	6056 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	D	208.940,3	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	298 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	D	77.143,02	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	298 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	77.143,02	0,00
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	298 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	D	77.143,02	0,00
3.1.1.2.1.01.11.00.00.00.00.00	6075 REMUNERAÇÃO DE DIRETORES	0,00	D	77.143,02	0,00
3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	298 ENCARGOS PATRONAIS	0,00	D	217.209,81	898,18
3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	298 ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	D	217.209,81	898,18
3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	298 ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	217.209,81	898,18
3.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00.00	6121 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	D	217.209,81	898,18
3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	298 BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	D	69.595,99	0,00
3.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00	298 BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00	D	68.596,99	0,00
3.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00.00	1966 BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	68.596,99	0,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00	298 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	D	13.423,85	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00	298 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	D	13.423,85	0,00
3.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00.00	1978 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	13.423,85	0,00

08/07/2025 14:07

# Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira - Serviço Autônomo de Água e esgoto de Jataizinho – SAAE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024

## BALANÇETO DO DIÁRIO CONTÁBIL

Periodo: 01/01/2024 até 31/12/2024

Emitido por: Carlos Roberto Camargo dos Santos, na versão: 5537 h

08/07/2025 14:07:11



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024

BALANÇETO DO DIÁRIO CONTÁBIL

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Enviado por: Carlos Roberto Camargo dos Santos, na versão de 15/5/2012.

SEARCHING FOR A JOB



# Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira - Serviço Autônomo de Água e esgoto de Jataizinho – SAAE

Órgão Regulador



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024

## BALANÇE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Emilido por: Carlos Roberto Camargo dos Santos, na versão: 5537

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2024

## BALANÇE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism, www.endocrinology.org

07/2025 14:07:11



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - 2023

BALANÇE DO DIÁRIO CONTÁ

Fonte: SAAE de Jataizinho, 2025.

**Tabela 18:** Balanço de receitas arrecadadas do SAAE de Jataizinho, referente ao ano de 2024.

Fonte: SAMAE de Jataizinho, 2025

**Tabela 19:** Investimentos previstos do SAAE de Jataizinho.

Descrição do Investimento	<b>Investimentos previstos</b>		
	<b>Valores de investimento</b>		
	2025	2026	2027
Aquisição veículo administrativo	R\$ 120.000,00		
Talude lagoa anaeróbica		R\$ 100.000,00	
Equipamento de hidrojateamento		R\$ 120.000,00	
Aquisição de veículo operacional			R\$ 140.000,00
Aquisição de retroescavadeira			R\$ 550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>	<b>R\$ 690.000,00</b>

Fonte: SAAE de Jataizinho, 2025.

## ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

**Tabela 20:** Número de ligações e volume medido por categoria de Jataizinho

<b>Número de ligações e volume medido por categoria</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>Número médio (mensal) de economias ou ligações</b>	<b>Volume médio consumido</b>
<b>SOCIAL</b>	402	2.855
<b>RESIDENCIAL</b>	4.384	39.689
<b>COMERCIAL</b>	144	916
<b>INDUSTRIAL</b>	10	275
<b>PÚBLICA NÃO ISENTA</b>	5	178
<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>989</b>	<b>8.781</b>

Fonte: SAAE de Jataizinho, 2025.

**Tabela 21:** Consumo por faixa de categoria residencial de Jataizinho.

<b>Categoria Residencial</b>		
<b>CONSUMO</b>	<b>ECONOMIAS</b>	<b>VOLUME</b>
0 - 5	1.354	3.602
6 - 10	1.614	13.037
11 - 15	878	11.137
16 - 20	340	5.952
21 - 25	121	2.737
26 - 30	31	866
31 - 35	15	493
36 - 40	9	332
41 - 45	7	297
46 - 50	2	95
51 - 55	2	105
56 - 60	4	232
61 - 75	3	200
76 - 100	1	79
> 100	3	525
<b>TOTAL</b>	<b>4.384</b>	<b>39.689</b>

Fonte: SAAE de Jataizinho, 2025.